



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 27/2016

O **Conselho Federal de Enfermagem – Cofen**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Cofen nº. 465, de 23 de abril de 2015, tornam público, na forma da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e suas alterações, bem como subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, ainda que não citadas expressamente, que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, constante do PAD Cofen nº. 38/2016.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/05/2016

HORÁRIO: 09:30h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389320

I. DOS OBJETOS

1.1. O presente edital tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviço especializado em Tecnologia da Informação para realização de eleições via internet, compreendendo software específico e toda infraestrutura e suporte necessários à realização do pleito eletrônico de 2016 do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, conforme condições, quantidades e especificações descritas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.33.90.39.002.027 – Serviços de Informática.

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

- a)** tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b)** estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cofen responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - f.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- i) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Não será admitida a participação de consórcio de empresas por inexistirem complexidade ou vulto que justifiquem tal arranjo empresarial, pois o objeto do presente edital não demanda aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica, para executar o objeto licitado.
- l) cooperativa de mão de obra, conforme no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

IV. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

4.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cofen.gov.br.

4.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cofen.gov.br.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.



4.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do seguinte link: [acesso livre>pregões>agendados](#), para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

V. DA PROPOSTA E DE SEU ENCAMINHAMENTO.

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total para a prestação dos serviços e a sua descrição em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência – Anexo I, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesse diploma normativo.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, podendo ser prorrogada a pedido do Pregoeiro e com anuência do licitante.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

VI. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela prestação do serviço que é objeto do presente Edital, utiliza-se como máximo o valor **R\$ 84.416,13** (oitenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e treze centavos).

6.2. Os preços acima indicados já levam em conta todas e quaisquer despesas para a prestação dos serviços na forma descrita no Anexo I – Termo de Referência.



6.3. A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado utilizando-se como referencial máximo para contratação.

VII. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

IX. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço total do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará, por meio de mensagem no sistema, o prazo de iminência.

9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

X. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até cinco por cento (5%) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de cinco (5) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, com desconto necessariamente superior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto deste Pregão.



10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.3. No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento do lance final do desempate.

10.2. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a licitante for considerada habilitada.

XI. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

XII. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Cofen ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

13.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



13.7. O valor máximo estipulado para a presente contratação é o previsto no subitem 6.1 deste edital.

XIV. DA HABILITAÇÃO

14.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.3 Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 3 - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

a) Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.4 As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

14.5 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar, para fins de comprovação de regularidade trabalhista:

14.5.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

14.6 Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que registre(m), no mínimo, as exigências abaixo:

14.6.1. Comprove e demonstre a execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação e por meio da internet, de forma satisfatória;

14.6.2. Comprove a quantidade esperada de eleitores, em execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação, por meio da internet, com efetivação mínima de 7.872 (sete mil, oitocentos e setenta e dois) votos no período de 24 horas ininterruptas;

14.6.3. A exigência da comprovação de 7.872 (sete mil, oitocentos e setenta e dois) votos é necessária tendo em vista que a base do colégio eleitoral do Coren/TO é de aproximadamente 15.744 (quinze mil, setecentos e quarenta e quatro) eleitores aptos a votar. Sendo assim, o atestado representará apenas a 1/2 (metade) do total de eleitores. Essa exigência assegurará que pelo menos 1/2 (metade) dos eleitores poderão efetivar seu voto no período fixado no item acima, via Web, online, sem prejuízo do processo;

14.6.4. Comprove que forneceu aplicação web de missão crítica para a internet;

14.6.5. Comprove que implementou sistema com banco de dados redundante; e

14.6.6. Comprove que prestou serviços de suporte técnico e *Helpdesk* via *Call Center* e *Chat*.

14.7. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) ser emitido(s) em nome da proponente e seu CNPJ, em papel timbrado do emitente e com assinatura e identificação do emissor e telefone/e-mail para contato.

14.7.1. A licitante poderá apresentar em um único atestado de capacidade técnica todas as comprovações requeridas, desde que discriminadas apropriadamente.

14.8. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A



comprovação será exigida somente no caso do proponente apresentar resultado inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no SICAF.

14.9. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.10. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da ferramenta “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em conformidade com o item XV deste Edital.

14.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, as licitantes serão declaradas vencedoras.

XV. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de quarenta (40) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da ferramenta “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço de acordo com o modelo (anexo III) e adequada ao lance final, além da documentação de habilitação solicitada.

15.2. No momento encaminhar a documentação, havendo a necessidade de encaminhar dois ou mais, estes deverão ser compactados no formato “.zip” ou outro semelhante e enviados em arquivo único.

15.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

15.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial.

15.5.1 São exceções ao subitem acima:

a) aqueles documentos que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

b) Se a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta.

15.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que forem analisados os documentos e o Pregoeiro registrar em ata a necessidade de envio de tais certidões atualizadas. O prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.8. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em seu original ou cópia autenticada no prazo de três (3) dias para a sede do Cofen, contados do término da sessão.

15.9. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

XVI. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, trinta (30) minutos,



durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.3. A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também no sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado, observado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, à licitante vencedora depois de decididos as intenções de recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Federal de Enfermagem.

XVIII. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COFEN

18.1. Cabem ao Pregoeiro às atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005.

18.2. À Autoridade Competente do Cofen cabe:

- a) adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver a interposição de recurso;
- b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
- c) anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- d) revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

XIX. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta de seu instrumento se avista no Anexo II – Minuta do Contrato deste Edital.

19.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, para assinar o termo do Contrato.

19.2.1. O prazo para a retirada do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



19.3. Caso a licitante vencedora não apresente situação fiscal regular quando da assinatura do Contrato, ou caso venha a recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido na alínea anterior e durante o prazo de vigência de sua proposta, decairá do direito à contratação, sem prejuízo de sujeitar-se às sanções cabíveis, ficando facultado ao Cofen o direito de convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.

XX. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

20.1. As obrigações e responsabilidades da Contratada e do Contratante são as estabelecidas nos itens 9 e 10, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste edital.

XXI. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O Cofen, através de seus executores técnicos devidamente nomeados e identificados, promoverá:

21.1.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas dos trabalhos, em relatórios formais, nos quais deverão ser apontadas as conformidades e as não conformidades.

21.1.1.1. A fiscalização acima mencionada não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços.

21.1.1.2. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa contratada para outras entidades.

21.1.1.3. A fiscalização poderá paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas que regulam a matéria.

21.1.1.4. A fiscalização poderá esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas.

21.1.2. O recebimento, o atestado dos serviços e o encaminhamento das notas fiscais/faturas para pagamento no prazo estabelecido.

XXII. DO PAGAMENTO

22.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

22.1.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada;

22.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

22.1.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do contrato. Porém, o desatendimento pela contratada ao descrito pode motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidas à Administração e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.



22.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

22.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

22.4 o pagamento total dos serviços será efetuado após a entrega do relatório final da auditoria, com o consequente atesto dos serviços por parte do gestor do PAD.

XXIII. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

23.1. No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

23.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

23.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XXIV. DAS PENALIDADES

24.1. As penalidades às quais a contratada estará sujeita são as estabelecidas no item 14, do Termo de Referência, anexo I deste edital.

XXV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do Cofen;

25.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.3. Fica assegurado ao Cofen o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

25.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Cofen não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.5. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.U e no endereço eletrônico www.portalcofen.gov.br;



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

CPL/Cofen
Fls. _____

25.6. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Cofen;

25.7. Integram o presente Edital:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Minuta de Contrato;
- c)** Anexo III – Modelo de Proposta

Brasília-DF, ____ de maio de 2016.

Reni Fernandes
Pregoeiro



ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de serviço especializado em Tecnologia da Informação para realização de eleições via internet, compreendendo software específico e toda infraestrutura e suporte necessários à realização do pleito eletrônico de 2016 do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, conforme condições, quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As eleições do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem ocorrem a cada três anos com a finalidade de eleger seus representantes para os mandatos de Conselheiros Regionais e seus respectivos Suplentes.

2.2. As eleições ocorridas no Regional em 13 de setembro de 2014 foi anulada pela 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, conforme consta nos autos do Processo nº 0013088-53.2014.4.01.4300, e ordenou ao Coren-TO e ao Cofen que realizassem novo processo eleitoral.

2.3. As eleições serão realizadas por meio eletrônico, via internet, nos termos do art. 9º do Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem – Resolução Cofen nº 355/2009 e na forma do regulamento aprovado pela resolução Cofen nº 428/2012.

2.4. A Decisão Cofen nº 294/2015 dispõe sobre a fixação da data de realização das eleições visando à composição do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins referente ao mandato do triênio 2016/2019 onde definiu o dia 19 de junho de 2016 como data oficial das novas eleições.

2.5. A votação pela internet terá a duração de 24 horas, iniciando as 08h do dia 19 até as 08h do dia 20 de junho de 2016, em horário local do Estado de Tocantins.

2.6. Cerca de **15.744 (quinze mil, setecentos e quarenta e quatro)** profissionais de Enfermagem estarão aptos a votarem nas eleições do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins.

2.7. Como o Conselho Federal de Enfermagem - Cofen não dispõe de estrutura e profissionais em seu quadro aptos a executar este tipo de objeto, importante se faz a contratação de empresa especializada, com experiência comprovada na prestação de serviços objeto deste Termo.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O sistema de controle eleitoral, em ambiente web, deverá abranger os módulos abaixo discriminados, os quais estão detalhados no Anexo A do Termo de Referência - Especificações Técnicas.

3.1.1. Eleição: este módulo deverá ser utilizado para o controle e realização do processo eleitoral no dia da eleição.

3.1.2. Candidato: este módulo deverá ser utilizado para o controle de todos os candidatos integrantes de chapas a cargos eletivos na eleição.

3.1.3. Usuário: este módulo deverá ser utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades do seu perfil de acesso.



3.1.4. Administração do Sistema: este módulo deverá ser utilizado para possibilitar a configuração, cadastramento e monitoramento de todas as informações necessárias para o controle do processo eleitoral.

3.1.5. Resultados: este módulo deverá ser utilizado para possibilitar a totalização dos resultados por Coren/Cargo/Chapa.

3.1.6. Estatísticas/Relatórios: este módulo deverá ser utilizado para disponibilizar informações estatísticas (parciais/totais) do processo eleitoral, além de relatórios gerenciais e finais para homologação do processo eleitoral.

3.1.7. Itens do serviço:

- Levantamento dos requisitos necessários para a criação do aplicativo que atenda o termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos;
- Desenvolvimento do sistema de controle eleitoral;
- Fornecimento de infraestrutura de *Data Center* ou infraestrutura de *Cloud Computing*;
- Conformação técnico-legal de todo o ambiente de produção necessário para a execução do serviço discriminado neste termo de referência, dentre os quais citamos:
 - Servidores;
 - Aplicativos e sistemas;
 - Alocação de sistemas operacionais;
 - Alocação de sistemas gerenciadores de banco de dados;
 - Dispositivos de segurança;
 - Ativos de rede;
 - Alocação de meios de comunicação de dados;
 - Alocação de servidores de aplicação;
 - Alocação de servidores de banco de dados;
 - Alocação de servidores de balanceamento de carga (*load balance*);
 - Alocação de módulo de segurança de hardware (HSM);
 - Alocação de certificados digitais para servidores de aplicação;
 - Alocação de concentradores (switches);
 - Alocação de *firewall*, baseado em *hardware* e *software*, de alta disponibilidade;
 - Redundância de *hardware*, *software*, energia elétrica e conexões de rede e internet.
- Execução de testes funcionais e unitários;
- Homologações do sistema (aplicativo e infraestrutura);
- Execução de procedimento de stress do sistema;
- Emissão de relatórios sobre testes e homologações;
- Execução de simulação do processo eleitoral;
- Inicialização do sistema para o pleito;
 - Cadastro de chapas e currículo de candidatos;
 - Cadastro de eleitores;
- Criação de credenciais;
 - Geração de *logins*;
 - Emissão de senhas por SMS ou e-mail;



- Acompanhamento do processo eleitoral;
 - Oferecimento de serviço de *Call Center*; (conforme Anexo B)
 - Suporte de segundo nível à equipe de *Call Center*; (conforme Anexo B)
 - Emissão de relatórios estatísticos e de resultados;
 - Fornecimento de banco de dados contendo relação de eleitores que votaram e eleitores que justificaram em 2016, em formato “.xlsx” ou “.csv”;
 - Disponibilidade de acesso aos comprovantes de voto e de justificativa até a data de vigência do contrato objeto deste termo de referência;
 - Encerramento do sistema.

3.2. O Voto nesse termo de referência poderá ser entendido, nos serviços de natureza similar, a um evento cuja execução tenha sido realizada por uma pessoa física, de forma manual por meio de página web (formulário) específica, disponível no serviço. Tal evento deverá ser único para cada pessoa que o tenha realizado, sendo vedado que seja repetido ou alterado posteriormente, pela mesma pessoa ou por outrem.

3.3. O Eleitor nesse termo de referência poderá ser entendido, nos serviços de natureza similar, a uma pessoa física que tenha realizado a execução do evento de caráter único, conforme citado no item 3.2.

4. PROVA DE CONCEITO

4.1. A licitante que for declarada provisoriamente classificada em primeiro lugar por apresentar o menor preço global deverá apresentar-se na sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, situado no SCLN Qd. 304, Bloco E, Lote 9 – Asa Norte, Brasília – DF, para participar da Prova de Conceito em data e horário a ser agendado, por meio de convocação pela CPL/Cofen.

4.1.1. O descumprimento do prazo acarretará a desclassificação da proposta.

4.2. A prova de conceito será executada por empresa de auditoria contratada pelo Cofen.

4.2.1. A prova de conceito será realizada em sessão pública, na sede do Cofen e deverá aferir, por meio de demonstração, o atendimento a todos os requisitos elencados no Anexo C do termo de referência.

4.2.2. O cumprimento dos requisitos será avaliado pela Auditoria e assistida por representantes do Cofen.

4.2.3. Não serão permitidas, após iniciada a prova de conceito, alteração de códigos, compilação, correção, atualização, reconfiguração de serviços, ativação de servidores e outros procedimentos que interfiram no desempenho do sistema submetido à prova.

4.2.3.1. Caso esse fato seja constatado pela Auditoria, a licitante terá sua proposta desclassificada.

4.3. A Auditoria emitirá parecer conclusivo após o término da prova de conceito, no qual manifestará sobre o atendimento do conjunto de requisitos relacionados no Anexo C do termo de referência, e será encaminhada ao Pregoeiro que procederá às medidas cabíveis para continuidade do certame.

4.4. Se a licitante não demonstrar o atendimento da totalidade das funcionalidades requeridas no Anexo C do termo de referência, a proposta será desclassificada, devendo ser chamada a próxima licitante, de acordo com a ordem de classificação de menor preço global, concluída a etapa de lances, para realização da Prova de Conceito, nas mesmas condições estabelecidas para a primeira colocada.



4.5. O Pregoeiro considerará como vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL e que for classificada após a realização da Prova de Conceito.

4.6. A licitante arcará com todos os custos necessários à execução da Prova de Conceito.

5. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

5.1. A Contratada deverá apresentar relatórios semanais para a Comissão Eleitoral Especial do Cofen, informando as conformidades e não conformidades encontradas nas atividades a serem realizadas para a execução do serviço de eleição via internet, de acordo com o cronograma a ser definido.

5.2. A Contratada deverá apresentar um relatório final descrevendo os fatos ocorridos durante todo o processo eleitoral, objetivando a lisura, transparência e confiabilidade do procedimento, desde seu planejamento até a apuração e homologação do resultado.

5.3. A apresentação dos serviços será na sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentação do registro da empresa e do responsável técnico junto ao Cofen.

6.2. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que registre(m), no mínimo, as exigências abaixo:

6.2.1. Comprove e demonstre a execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação cuja abrangência tenha sido nacional e por meio da internet, de forma satisfatória;

6.2.2. Comprove a quantidade esperada de eleitores, em execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação, por meio da internet, com efetivação mínima de 7.872 (sete mil, oitocentos e setenta e dois) votos no período de 24 horas ininterruptas;

6.2.3. A exigência da comprovação de 7.872 (sete mil, oitocentos e setenta e dois) votos é necessária tendo em vista que a base do colégio eleitoral do Coren/TO é de aproximadamente 15.744 (quinze mil, setecentos e quarenta e quatro) eleitores aptos a votar. Sendo assim, o atestado representará apenas a 1/2 (metade) do total de eleitores. Essa exigência assegurará que pelo menos 1/2 (metade) dos eleitores poderão efetivar seu voto no período fixado no item acima, via Web, online, sem prejuízo do processo;

6.2.4. Comprove que forneceu aplicação web de missão crítica para a internet;

6.2.5. Comprove que implementou sistema com banco de dados redundante; e

6.2.6. Comprove que prestou serviços de suporte técnico e *Helpdesk* via *Call Center* e *Chat*.

6.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) ser emitido(s) em nome da proponente e seu CNPJ, em papel timbrado do emitente e com assinatura e identificação do emissor e telefone/e-mail para contato.

6.3.1. A licitante poderá apresentar em um único atestado de capacidade técnica todas as comprovações requeridas, desde que discriminadas apropriadamente.

6.4. A Comissão Permanente de Licitação do Cofen – CPL/Cofen convocará, na ordem de classificação de menor preço, as Licitantes qualificadas para a realização de Prova de Conceito, até que uma Licitante atenda aos requisitos propostos por aquela Prova de Conceito;

6.5. A Prova de Conceito consiste em apresentar um sistema que demonstre a capacidade da Licitante em atender aos requisitos exigidos no edital.

6.6. A Prova de Conceito realizar-se-á em data e horário a ser agendado, por meio de convocação, pela CPL/Cofen e ocorrerá em sessão pública na sede do Cofen, onde se comprovará as capacidades descritas no Anexo C do Termo de Referência, assistida pela



Auditoria e por representantes do Cofen. A Licitante convocada para a Prova de Conceito será desclassificada se:

6.6.1. Não realizar a Prova de Conceito no prazo previsto no Anexo C do Termo de Referência;

6.6.2. Não realizar integralmente todos os itens solicitados na Prova de Conceito, constante do Anexo C do Termo de Referência;

6.6.3. Incorrer em qualquer situação de desclassificação prevista no item 4 do presente Termo de Referência.

6.7. A comunicação do resultado da Prova de Conceito será realizada em sessão pública, com data agendada para sua abertura divulgada no site <http://www.portalcofen.gov.br>.

7. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

7.1. Na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a Contratada terá acesso a informações críticas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. Assim caberá a Contratada:

7.1.1. Assinar e cumprir o Termo de Confidencialidade, conforme modelo constante no Anexo D.

7.1.2. Guardar sigilo das informações que receber por força do objeto em questão.

7.1.3. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

7.2. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo Cofen, serão aplicadas à Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 no que couber.

8. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O Cofen, através de seus executores técnicos devidamente nomeados e identificados, promoverá:

8.1.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas dos trabalhos, em relatórios formais, nos quais deverão ser apontadas as conformidades e as não conformidades.

8.1.1.1. A fiscalização acima mencionada não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços.

8.1.1.2. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa contratada para outras entidades.

8.1.1.3. A fiscalização poderá paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas que regulam a matéria.

8.1.1.4. A fiscalização poderá esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas.

8.1.2. O recebimento, o atestado dos serviços e o encaminhamento das notas fiscais/faturas para pagamento no prazo estabelecido.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:



9.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Edital da Licitação, do Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética e pontualidade, em conformidade com os termos do Termo de Referência e do Edital e com o que for declarado na proposta vencedora que exceda e não prejudique o que for especificado no edital;

9.1.3. Executar as cláusulas contratuais do Contrato, tanto quantitativamente quanto qualitativamente, garantindo a conformidade dos serviços com o objeto do Edital de Licitação, prestando as informações cabíveis quando forem constatadas não conformidades com as respectivas cláusulas;

9.1.4. Identificar e anotar em formulários apropriados as não conformidades existentes na execução das cláusulas do Contrato, as falhas ou defeitos ocorridos durante a prestação dos serviços, as providências e soluções adotadas, informando por escrito ao gestor do contrato;

9.1.5. Garantir o pleno cumprimento do Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais na execução dos serviços, adotando e implementando as orientações fornecidas pela fiscalização do Contratante;

9.1.6. Elaborar cronograma de trabalho, em comum acordo com o Contratante, fixando os dias e horários para a execução dos serviços;

9.1.7. Emitir mensalmente ao Contratante, relatório impresso e em meio magnético contendo a quantidade de horas e serviços executados/entregues, bem como as providências a serem tomadas, caso necessário informando também, no mínimo, data e hora de início e fim do atendimento, solicitação, solução dada, tipo de atendimento, horas gastas, pessoas envolvidas, etc;

9.1.8. Entregar os serviços ao Contratante em total acordo com as cláusulas contratuais, com os respectivos documentos legais, nos quais fique descrito o que foi executado, os quantitativos fornecidos, a qualidade e as respectivas características técnicas relevantes;

9.1.9. Realizar todos os testes, provas ou inspeções requeridas pela Fiscalização do Contratante que possibilitem verificar a qualidade, a confiabilidade, a solidez, a garantia, a segurança e as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

9.1.10. Acatar os resultados dos testes, provas ou inspeções realizadas a pedido do Contratante, providenciando na maior brevidade os reparos, os ajustes e/ou as substituições necessárias ao bom cumprimento dos serviços;

9.1.11. Responsabilizar-se pelo total controle do sistema, coibindo tentativas de fraude e quaisquer danos ao Contratante;

9.1.12. Responsabilizar-se pelo sigilo das informações e dados repassados pelo Cofen por força do objeto deste Edital;

9.1.13. É vedada a utilização para fins diferentes do expressamente descrito no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, bem como a comercialização das mesmas;

9.1.14. Somente permitir a divulgação dos dados cadastrados no Sistema para qualquer terceiro pela Contratada, mediante a prévia autorização do Cofen, por força da lei ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a Contratada deverá informar o Cofen de imediato;

9.1.15. Não divulgar, revelar, ceder a qualquer título, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica dados do Sistema produzidos pelo Cofen e os Conselhos Regionais de Enfermagem;

9.1.16. Garantir que os dados armazenados pelo Sistema, incluídas as cópias realizadas, serão enviados ao Cofen tão logo tenha sido solicitado pelo Cofen e na hipótese de término da vigência do Contrato;



9.1.17. Garantir que os dados armazenados pelo Sistema, incluídas as cópias realizadas, serão destruídas pela Contratada, tão logo tenha sido solicitado pelo Cofen ao término da vigência do Contrato;

9.1.18. Emitir, prontamente, uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que todos os dados armazenados pelo Sistema foram enviados ao Cofen e que posteriormente foram inteiramente destruídos, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas ou digitais), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento, a pedido do Contratante;

9.1.19. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judicial, incluindo-se as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação dos dados do Sistema por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros, que obtiveram as informações e materiais por seu intermédio;

9.1.20. Manter procedimentos administrativos adequados à preservação de quaisquer materiais ou dados que constituam o Sistema evitando extravio ou perda de informações, devendo comunicar ao Cofen, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza;

9.1.21. Informar imediatamente ao Cofen, quando da observância da tentativa de fraudes e/ou quebra de sigilo de informações do Sistema, por meio de relatórios;

9.1.22. Executar tarefas e auxiliar a equipe de projeto do Licitante, na plataforma tecnológica necessária, através do esclarecimento de dúvidas, orientações e fornecimento de informações;

9.1.23. Apresentar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes preenchidos com informações identificadoras dos serviços prestados e o montante para pagamento no prazo contratado, após aceitação dos serviços fornecidos à equipe técnica do Cofen;

9.1.24. Acatar a notificação emitida pelo Cofen quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais firmadas, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas, quanto a responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades;

9.1.25. Esclarecer por escrito os fatos apontados como motivadores da notificação, suas causas, suas consequências e as implicações legais, ao gestor do contrato do Cofen que acatará ou não as justificativas apresentadas;

9.1.26. Providenciar, no mais breve espaço de tempo, a regularização das cláusulas contratuais não cumpridas, das solicitações de garantia, reparo, assistência técnica ou substituição, anteriormente notificadas;

9.1.27. Refazer os serviços/módulos, sem ônus ao Cofen, tantas vezes quantas necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço descrito no Edital de Licitação ou em desacordo com as orientações apresentadas pela Fiscalização do Cofen;

9.1.28. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Cofen e/ou a terceiros, provocados por imperícia, ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo também pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que forem constatados, independentemente do controle e da fiscalização exercidos pelo Licitante;

9.1.29. Apresentar, independente de solicitação formal do Cofen, os documentos próprios que comprovem as respectivas regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas, assim como, a qualificação da respectiva equipe técnica, no ato da assinatura do Contrato ou quando solicitado pelo gestor do Contrato;



9.1.30. Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do Contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o Cofen, bem como a aplicação das demais penalidades;

9.1.31. Manter equipe adequada e qualificada durante todo o processo de prestação de serviços;

9.1.32. Informar por escrito os nomes dos técnicos que representarão a Licitante nas instalações do Cofen na vigência do Contrato, informando nome, número de telefone e e-mail do responsável pelos serviços, a fim de atender as solicitações do Cofen, devendo o responsável indicado reunir-se mensalmente, durante a vigência do contrato, em data estipulada pelo Cofen ou quando solicitado em caráter emergencial;

9.1.33. Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços, conforme determina a legislação trabalhista vigente, atendendo aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência;

9.1.34. Informar por escrito ao Contratante, com antecedência de 10 (dez) dias, qualquer mudança que ocorra com a equipe alocada, devendo todo profissional substituto atender aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência;

9.1.35. Cumprir os prazos estabelecidos no Edital, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Cofen;

9.1.36. Reproduzir quaisquer manuais e demais documentos técnicos e informativos escritos que descrevam os serviços prestados e disponibilizá-los ao Cofen;

9.1.37. Apresentar nota fiscal, licenciamento ou documento equivalente sobre todos os produtos e serviços utilizados para a execução do objeto desse Termo de Referência que confirmem à Licitante o seu direito de uso;

9.1.38. Assumir todo e qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.1.39. Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato;

9.1.40. Responder por perdas e danos que venham a ser causados ao Cofen e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa dos seus técnicos ou seu preposto, quando ocorrida nas suas dependências, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.41. Não transferir a terceiros o Contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente;

9.1.42. Manter um preposto capacitado e aceito pelo Cofen para gerenciar, supervisionar, representá-la técnica e administrativamente ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário de forma permanente, durante todo o período de vigência do contrato;

9.1.43. Não atribuir ao Contratante qualquer ônus ou responsabilidade, quer pela via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do presente Contrato;

9.1.44. Manter todos os dados do Sistema em local seguro, com acesso limitado, e somente os consultores, empregados ou agentes da Contratada que necessitarem de tais dados poderão acessá-las, sendo certo que os mesmos deverão concordar em se submeter aos termos do presente Termo;

9.1.45. Não discutir perante terceiros, divulgar, revelar, ceder a qualquer título, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica dados do Sistema produzidos pelo Cofen e os Conselhos Regionais.



10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

10.1.1. Fazer cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Edital de Licitação e seus anexos;

10.1.2. Administrar, coordenar, orientar, definir e fiscalizar a execução do contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, verificando a conformidade dos serviços prestados com o objeto do Edital de Licitação, anotando em registros próprios as atividades que devem ser corrigidas, sanadas, respondidas, complementadas ou refeitas;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por um representante especialmente designado pelo Cofen, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10.1.4. Garantir o pleno cumprimento do contrato, orientando e definindo as atividades pertinentes e necessárias que devem ser realizadas pela Licitante vencedora;

10.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

10.1.6. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s);

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada executar fora das especificações fornecidas pelo Cofen;

10.1.8. Orientar a Licitante vencedora indicando as melhores técnicas a serem praticadas durante a realização dos serviços, a metodologia recomendável, a norma e/ou a legislação técnica aplicável, as normas de conduta praticadas internamente, dirimindo eventuais dúvidas na prestação dos serviços, por intermédio de parecer técnico específico expedido, garantindo o pleno cumprimento deste contrato;

10.1.9. Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando a proponente refazer os serviços, sem ônus à Licitante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço contratado;

10.1.10. Receber os serviços prestados pela Licitante vencedora, os respectivos documentos legais e descritivos, identificando a quantidade, a qualidade e as não-conformidades destes com o Edital de Licitação, registrando essas informações em documento apropriado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

10.1.11. Fiscalizar, realizar testes, inspeções, perícias ou os meios necessários que permitam verificar a qualidade, a confiabilidade, a garantia, a segurança e a fidedignidade dos serviços adquiridos com as exigências e as especificações constantes no Edital de Licitação;

10.1.12. Atestar o recebimento dos serviços adquiridos mediante o aceite formal, encaminhando as notas fiscais/faturas para pagamento no prazo contratado, desde que os serviços atendam os requisitos do Edital de Licitação, conforme aprovação da Fiscalização do Contratante;

10.1.13. Informar à Licitante vencedora o aceite dos serviços adquiridos ou a recusa dos mesmos, por escrito, descrevendo os fatos que motivaram a decisão do Gestor do Contrato e as providências a ser(em) tomadas sem ônus para o Contratante;

10.1.14. Notificar a Licitante vencedora quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais por ela firmadas com o Contratante, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas prontamente por ela, quanto a responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades, quanto a irregularidades constatadas na prestação dos serviços;



10.1.15. Avaliar os relatórios de entrega, total ou parcial, dos serviços prestados, emitidos pela Licitante vencedora ou, quando houver, os relatórios técnicos que descrevam a implantação, a metodologia, as alterações, as técnicas adotadas, as adequações ou que levantem questionamento técnico, respondendo-os com aceite ou recusa e/ou naquilo que for pertinente;

10.1.16. Reter o pagamento do Contrato, no todo ou em parte, pelo tempo necessário às devidas correções, caso a Licitante não cumpra com qualquer das cláusulas contratuais firmadas ou não atenda as solicitações de garantia, reparo, complementação, assistência técnica ou de refazer, anteriormente notificadas;

10.1.17. Fiscalizar os documentos que comprovem as regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas da Contratada e a qualificação de sua equipe técnica, solicitando os originais quando julgar necessário;

10.1.18. Autorizar formalmente a entrada dos funcionários da Licitante vencedora, devidamente identificados, garantindo a execução plena do objeto do Contrato;

10.1.19. Providenciar as condições solicitadas pela Licitante vencedora garantindo os meios necessários à boa execução dos serviços, ao êxito dos treinamentos de mão de obra em técnicas específicas, quando contratados, e, conforme conveniência do Contratante, disponibilizar as instalações físicas ou os equipamentos de apoio quando requisitados e não previstos como obrigação daquela no Edital de Licitação;

10.1.20. Respeitar as prestações de serviços que sejam protegidas por legislação específica de autoria intelectual e/ou que sejam concedidos por licenças de uso, séries ou versões, como softwares e similares, utilizando-os nas condições estabelecidas em Contrato e mediante expressa autorização do autor;

10.1.21. Analisar os relatórios e os módulos desenvolvidos, em até 3 (três) dias úteis, após a entrega pela proponente, emitindo parecer informando à mesma, acerca da aprovação ou reprovação dos serviços apresentados;

10.1.22. Efetuar o pagamento conforme especificado no Edital de Licitação.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. As propostas deverão atender todas as características e especificações técnicas delineadas neste Termo de Referência, conforme o modelo abaixo:

Item	Descrição	QTD	Preço Unitário	Preço Total
1	Fornecimento de software específico (sistema eletrônico eleitoral), infraestrutura e suporte para a realização de eleições de 2016 via Internet do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins.	1	R\$ 84.416,13	R\$ 84.416,13
PREÇO GLOBAL. .				R\$

OBS: Os valores descritos acima serão os valores máximos admitidos para a contratação.

11.2. Deverá constar:

11.2.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

11.2.2. Nome, número do CPF e cargo do representante legal da empresa;

11.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

11.2.4. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

11.2.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos os tributos, encargos, percentual de



taxa de administração que deverá incidir sobre todos os produtos ou serviços fornecidos, incluindo todos os impostos ou taxas que o compõe.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

12.1.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

12.3. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

12.4. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;

12.5. O Cofen não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

13. FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

13.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

14. PENALIDADES

14.1. A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:



a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

14.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Cofen pelo prazo de até dois (2) anos.

14.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

14.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

14.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

a) não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) fizer declaração falsa;

h) cometer fraude fiscal.

14.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Cofen, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

14.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2016, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.



16. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

16.1. A licitante deverá iniciar o levantamento das informações e análise das documentações disponíveis para conhecimento do projeto em, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados da data de assinatura e/ou publicação do contrato no Diário Oficial da União;

16.2. O contrato terá vigência imediatamente após assinatura do contrato e até 1 (um) mês após a realização do pleito, que ocorrerá entre os dias 19 a 20 de junho de 2016;

16.3. O prazo de execução será de acordo com o cronograma de atividades a ser elaborado entre as partes, sendo que o sistema deverá estar em funcionamento para testes em até 20 (vinte) dias antes da realização do pleito eleitoral;

16.4. A apresentação dos serviços será na sede do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução;

17.2. É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Cofen;

17.3. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Cofen;

17.4. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

17.5. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

17.6. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

Elaborado por ASTEC/COFEN:



ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA AUTOMATIZADO PARA O PROCESSO ELEITORAL

1. TECNOLOGIA A SER UTILIZADA

1.1. Toda e qualquer tecnologia utilizada fica a critério e responsabilidade da empresa Contratada.

2. MÓDULOS E CASOS DE USOS BÁSICOS DO SISTEMA

2.1. O sistema deverá possuir os seguintes módulos: Administração do Sistema; Candidato; Eleição; Resultados; Usuário; Estatísticas/Relatórios e de algum outro que for identificado no processo de Análise e levantamento de requisitos;

2.2. Eleição

2.2.1. O módulo “Eleição” deverá ser utilizado para o controle e realização do processo eleitoral no dia da eleição. O módulo deverá ser composto de diversas funcionalidades, tais como:

- a) Votar;
- b) Imprimir e/ou gravar a imagem do comprovante de voto e da justificativa de voto;
- c) Confirmar registro de voto ou de justificativa (somente após o término do pleito);
- d) Confirmar voto no total de votos computados (somente após o término do pleito); e
- e) Consultar eleitor por nome completo, número de registro profissional ou CPF, visualizando as seguintes informações:
 - Nome;
 - Coren de origem;
 - Numero de Registro Profissional; e
 - Situação eleitoral.

2.3. Candidato

2.3.1. O módulo Candidato deverá ser utilizado para o controle de todos os candidatos a cargos eletivos na eleição. O módulo deverá ser composto de diversas funcionalidades, tais como:

- a) Consultar, escolhido um Coren, candidatos por chapa, nome, registro profissional ou CPF, solicitações de chapa para a Comissão Eleitoral, com critérios de pesquisa (iniciando, terminando, contendo); e
- b) Visualizar dados resumidos e completos dos candidatos.

2.4. Usuário

2.4.1. O módulo “Usuário” deverá ser utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades do seu perfil de acesso e deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- a) Alterar/recuperar a senha, caso o usuário tenha esquecido/perdido a senha.

2.5. Administração do Sistema

2.5.1. O módulo “Administração do Sistema” deverá ser utilizado para possibilitar a configuração, cadastramento e monitoramento de todas as informações necessárias para o controle do processo eleitoral. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:



- 2.5.1.1. Consultar eleições (painel de acompanhamento da evolução de votantes por Coren);
- 2.5.1.2. Consultar troca de senha (painel de acompanhamento da evolução de votantes por Coren);
- 2.5.1.3. Cadastrar/Alterar/Consultar membros da Comissão Eleitoral;
- 2.5.1.4. Cadastrar/Alterar/Consultar Coren;
- 2.5.1.5. Consultar / Listar eleitores que votaram;
- 2.5.1.6. Consultar / Listar eleitores que justificaram ausência ao Pleito;
- 2.5.1.7. Consultar confirmação de voto de eleitor;
- 2.5.1.8. Rotina para geração de logins dos eleitores;
- 2.5.1.9. Rotina para emissão de senhas prévias dos eleitores;
 - 2.5.1.9.1. As senhas para eleitor deverão ser enviadas via SMS ou por e-mail, após confirmação positiva;
- 2.5.1.10. Rotina para chapa requerer um jogo de etiquetas de eleitores por Coren;
- 2.5.1.11. Rotina para Comissão Eleitoral comunicar o envio do jogo de etiquetas;
- 2.5.1.12. Rotina para geração de mala direta de eleitores por Coren ou UF;
- 2.5.1.13. Rotina para que a Comissão Eleitoral responda às consultas formuladas pela Comissão Eleitoral/Coren ou pelas chapas, de acordo com as normas e prazos estabelecidos no Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;
- 2.5.1.14. Cadastrar/Alterar/Consultar perfil de acesso;
 - 2.5.1.14.1. Controlar acesso por meio de definição de privilégios e perfil de usuários;
- 2.5.1.15. Cadastrar/Alterar/Consultar usuários do sistema;
- 2.5.1.16. Cadastrar/Alterar/Impugnar candidatos de cada chapa habilitada;
- 2.5.1.17. Suspender divulgação de resultado (por Coren, por candidatura), conforme decisão judicial ou administrativa da Comissão Eleitoral ou do Plenário do Cofen;
- 2.5.1.18. Será responsabilidade da Contratada a importação e higienização dos dados dos eleitores aptos em colégios eleitorais do Coren-TO, que realizará o voto pela internet, prevendo a persistência de, pelo menos, os seguintes dados:
 - 2.5.1.18.1 - Nome
 - 2.5.1.18.2 - CPF
 - 2.5.1.18.3 - Logradouro
 - 2.5.1.18.4 - Número
 - 2.5.1.18.5 - Complemento
 - 2.5.1.18.6 - Bairro
 - 2.5.1.18.7 - Cidade
 - 2.5.1.18.8 - CEP
 - 2.5.1.18.9 - UF
 - 2.5.1.18.10 - Número de Registro Profissional
 - 2.5.1.18.11 - E-mail
 - 2.5.1.18.12 - Coren de origem
 - 2.5.1.18.13 - Hora de votação/justificativa
 - 2.5.1.18.14 - Data de votação/justificativa
 - 2.5.1.18.15 - IP de origem do voto
 - 2.5.1.18.16 - Discriminação da justificativa
- 2.5.1.19. Gerar login e gerar e remeter senha para eleitor, via SMS ou e-mail, após confirmação positiva;



2.5.1.20. Cadastrar/Alterar/Impugnar candidatos de cada chapa habilitada, devendo armazenar os seguintes dados:

- 2.5.1.20.1 - Nome do candidato
- 2.5.1.20.2 - Coren (Sigla)
- 2.5.1.20.3 - Número de registro profissional
- 2.5.1.20.4 - Número da chapa
- 2.5.1.20.5 - Tipo de mandato
- 2.5.1.20.6 - Tempo de mandato (em anos)

2.5.1.21. Cadastrar/Alterar/Impugnar chapa

- 2.5.1.21.1 - Numero da chapa
- 2.5.1.21.2 - Coren (Sigla)
- 2.5.1.21.3 - Nome da chapa
- 2.5.1.21.4 - Responsável pela chapa
- 2.5.1.21.5 - Descritivo (carta de apresentação)

2.5.1.22. Controlar acesso por meio de definição de privilégios e perfil de usuários.

2.6. Resultados

2.6.1. O módulo “Resultados” deverá ser utilizado para possibilitar a totalização dos resultados por Coren/chapa. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

2.6.1.1. Consultar resultados dos votos por Coren/chapa do processo eleitoral eletrônico;

2.6.1.2. Totalizar os resultados dos votos por Coren/chapa;

2.6.1.3. Validar/criticar totais de votos com a quantidade de eleitores habilitados em cada Coren e no sistema (senha válida).

2.6.2. Ao final do processo eleitoral, o módulo “Resultados” deverá ser disponibilizado em formato HTML, com os resultados totais por Coren/Chapa, a fim de que o Cofen disponibilize em seu sítio por período que julgue necessário.

2.7. Estatísticas / Relatórios

2.7.1. O módulo “Estatísticas/Relatórios” deverá ser utilizado para disponibilizar informações estatísticas (parciais/totais) do processo eleitoral, além de relatórios gerenciais e finais para homologação do processo eleitoral. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

2.7.1.1. Gerar estatísticas diversas para visualização on-line:

- 2.7.1.1.1 - Totalização por Coren/chapa;
- 2.7.1.1.2 - Percentual de votos registrados por Coren/chapa;
- 2.7.1.1.3 - Formato gráfico e tabulado.

2.7.1.2. Gerar relatórios PDF:

- 2.7.1.2.1 - Eleitores votantes por Coren/chapa;
- 2.7.1.2.2 - Resultado por Coren/chapa;
- 2.7.1.2.3 - Relatórios de informações referentes aos módulos “Administração do Sistema” e “Resultados”;
- 2.7.1.2.4 - Eleitores, com suas justificativas, que justificaram por Coren.

2.8. Análise e Levantamento de Requisitos



2.8.1. Esta etapa tem o objetivo de levantar os requisitos e regras de negócio do sistema para possibilitar a implementação do modelo de dados do projeto, considerando como documento básico para esse trabalho o Regulamento das Eleições do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, conforme segue:

- 1) Código Eleitoral aprovado pela Resolução Cofen nº. 355/2009;
- 2) Regulamento das eleições pela Internet, aprovado pela Resolução Cofen nº. 428/2012;
- 3) Decisão Cofen nº. 294/2015;

*Todos disponíveis no site www.portalcofen.gov.br.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Características gerais

- 3.1.1. Detalhamento do processo eleitoral atual;
- 3.1.2. Caracterização do voto secreto como norma;
- 3.1.3. Processo de registro de Chapas;
- 3.1.4. Atendimento a Eleitores em relação ao processo de votação; e
- 3.1.5. Realização das Eleições no Conselho Regional de Enfermagem de Tocantins, que realizarão as eleições pela Internet, utilizando-se dos dados cadastrais disponíveis, atendendo a:
 - 3.1.5.1 - Infraestrutura tecnológica (hardware/software/comunicação);
 - 3.1.5.2 - Verificação e controle do ambiente operacional em Infraestrutura de *Data Center* ou em Infraestrutura de *Cloud Computing* (Computação em Nuvem);
 - 3.1.5.3 - Monitoramento integral do processo eletivo no período de 8h (oito horas) do dia 19 de junho de 2016 até as 80h (oito horas) do dia 20 de junho de 2016, horário de Brasília;
 - 3.1.5.4 - Recepção das justificativas dos eleitores ausentes ao pleito, no prazo de 60 (sessenta) dias do dia da votação; e
 - 3.1.5.5 - Disponibilidade do sistema eleitoral até o dia 30/09/2016, para emissão das listas de votantes e de justificadores, pelo Cofen, bem como de emissão de comprovantes de voto e de justificativa, pelos votantes.

3.2. SEGURANÇA

- 3.2.1. O sistema deverá garantir a unicidade do voto, ou seja, criticar e impedir que um mesmo eleitor vote duas ou mais vezes, avisando-o sobre a ocorrência deste fato;
- 3.2.2. O sistema deverá garantir que o voto realmente foi computado para o candidato/chapa escolhido pelo eleitor;
- 3.2.3. O sistema deverá criptografar toda a comunicação entre a estação (computador) utilizada pelo eleitor e os servidores onde o voto será armazenado;
- 3.2.4. Os certificados digitais necessários para a criptografia da comunicação deverão ser fornecidos pela Contratada;
- 3.2.5. A empresa fornecedora do sistema eleitoral deve garantir, de forma criptográfica, a impossibilidade em incluir, alterar ou remover qualquer registro de log do sistema sem que isso seja detectado pela auditoria e sem a dependência do administrador do sistema.
- 3.2.6. O voto, quando realizado no navegador, deve ser imediatamente encriptado, e enviado ao sistema eleitoral de forma encriptada, onde este não terá a capacidade em decriptá-lo; O sistema eleitoral disponível durante o processo de votação deve armazenar o conteúdo do voto encriptado, onde não poderá decriptá-lo;



3.2.7. Em nenhum momento será possível ao administrador do sistema verificar ou alterar o conteúdo de um voto dentro do sistema eleitoral de forma que esta operação não possa ser detectada pela auditoria e pelos registros armazenados no sistema eleitoral.

3.2.8. A apuração do resultado deve ser efetuada em computador separado, recebendo do sistema eleitoral todo o conteúdo encriptado, de forma que apenas o auditor, junto com a comissão eleitoral possam ter acesso ao resultado de forma conjunta por meio de certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil.

3.2.9. Deverá checar a identidade do eleitor (login e senha);

3.2.10. Deverá implementar mecanismos de segurança de rede para detectar e repudiar ataques de negação de serviço (DOS e DDOS) durante o período aberto a votação, evitando a indisponibilidade do sistema e consequente impedimento do seu uso por eleitores legítimos;

3.2.11. Deverá registrar em arquivo log os acessos realizados no módulo de votação, registrando, data, hora e endereço IP utilizado pelo usuário para votar;

3.2.12. Cada registro no arquivo log deverá ser assinado digitalmente por certificado digital;

3.2.13. Ao executar o login, a senha do eleitor não deve trafegar em texto claro entre o browser e o servidor, independente do uso de criptografia no canal de acesso (SSL);

3.2.14. A solução deverá assinar digitalmente todos os votos realizados conforme as normas vigentes da ICP-Brasil (vide DOC-ICP-15 em sua versão mais recente no ato da publicação do edital relativo a este termo de referência, publicado pelo ITI).

3.2.15. O certificado digital deverá ser fornecido pela Contratada;

3.2.16. O certificado digital deverá ser emitido em nome do Cofen;

3.2.17. O certificado digital deverá estar instalado em hardware próprio da solução;

3.2.18. Deverá impedir o acesso às bases de dados que contenham as senhas e credenciais de login até o dia da votação;

3.2.19. Deverá gerar as senhas que serão fornecidas para os eleitores, de acordo com os seguintes critérios:

3.2.19.1. A senha gerada para um eleitor seja única (ou seja, nenhum outro eleitor receberá a mesma senha ainda que a chave de login no sistema seja diferente);

3.2.19.2. A senha de cada eleitor ficará armazenada criptografada na infraestrutura que hospedará o sistema, e somente poderá ser utilizada para votação uma única vez e, posteriormente, apenas para consulta de sua situação eleitoral;

3.2.19.3. Deverá emitir eletronicamente, para cada eleitor, comprovante de votação, informando a data, hora e endereço IP utilizado;

3.2.19.4. O comprovante de votação deverá informar um código, único para cada eleitor, de maneira que o mesmo possa verificar no portal do sistema que seu voto foi realmente computado.

3.2.20. Durante o período eleitoral de 8h (oito horas) do dia 19/06/2016 até às 8h (oito horas) do dia 20/06/2016, os servidores e/ou VMs utilizados para hospedar a solução não poderão ser acessados para administração por meio do sistema operacional ou serviço, via *shell*, acesso remoto, ou qualquer outro serviço de manipulação de arquivos de sistema ou binário de execução tais como: FTP, SFTP e outros;

3.2.21. Durante o período eleitoral de 8h (oito horas) do dia 19/06/2016 até às 8h (oito horas) do dia 20/06/2016, o único acesso permitido ao SGBD da solução será da própria aplicação, sendo vedado qualquer outro acesso ao banco de dados;

3.3. PERFORMANCE



3.3.1. A infraestrutura utilizada (servidores, equipamentos, sistemas, aplicações, firewall e meios de comunicação de dados) deverá suportar, no mínimo, 1500 (um mil e quinhentas) conexões simultâneas;

3.3.2. A aplicação deverá realizar pelo menos 100 (cem) transações completas por minuto;

3.3.3. Define-se transação completa o processo: Autenticação do Eleitor, Alteração da Senha de Votação, Efetuação do Voto com a nova senha e Emissão de comprovante de Votação;

3.3.4. A aplicação desenvolvida deverá possuir tempo de resposta de, no máximo, 2 (dois) segundos para cada transação completa;

3.3.5. A aferição desse item será feita em ambiente de rede local, por ocasião das validações assistidas pela auditoria contratada;

3.3.6. O credenciamento do eleitor no site (habilitação para votar mediante digitação de login e senha) deverá ocorrer em, no máximo, 1 segundo;

3.3.7. O ambiente que operará a solução automatizada das eleições deverá suportar votação de 15.744 (quinze mil setecentos e quarenta e quatro) eleitores durante o pleito.

3.4. DISPONIBILIDADE

3.4.1. A infraestrutura utilizada deverá estar hospedada em *Data Center* ou em *Cloud Computing* (Computação em Nuvem) com no mínimo as seguintes características:

3.4.1.1. Características do Data Center:

3.4.1.1.1. Deve possuir contingência e redundância de fornecimento de energia elétrica, climatização, acesso à internet, backup;

3.4.1.1.2. Deve hospedar servidores, equipamentos, sistemas, aplicações, firewall e meios de comunicação de dados;

3.4.1.1.3. A infraestrutura deverá possuir link redundante de pelo menos 50Mbit/s (25+25);

3.4.1.1.4. Todos os componentes deverão ser redundantes e de alta disponibilidade (Servidores WEB, Firewalls, Servidores Banco de dados, Link, Roteadores e Switches).

3.4.1.2. Características do Cloud Computing:

3.4.1.2.1. Deve estar localizada geograficamente no Brasil;

3.4.1.2.2. Deve hospedar as VMs (*Virtual Machine*) e aplicações necessárias à solução;

3.4.1.2.3. Deve possuir uma banda mínima de acesso dedicado à Internet de 25Mbit/s;

3.4.1.2.4. Deve possuir escalabilidade em tempo real: dos recursos de processamento, armazenamento e memória RAM alocados para as VMs; e da banda de acesso à Internet alocada;

3.4.1.2.5. Deve possuir contingência e redundância das VMs, acesso à Internet e backup;

3.4.2. A infraestrutura alocada pelo Contratante para hospedagem da solução deve possuir capacidade de execução, sem interromper a operação dos serviços contratados, de manutenções preventivas e corretivas de forma programada, de conserto, de troca, de remoção ou de inclusão de elementos em ambiente de produção, de teste dos componentes físicos e lógicos do sistema;

3.4.3. A infraestrutura alocada pelo Contratante deve possuir disponibilidade mínima de 99,9% para o período em que se realizará o pleito eleitoral;



3.4.4. A aplicação e a infraestrutura que darão suporte ao sistema eleitoral deverão implementar o mecanismo de sincronização de relógio, de maneira a garantir que os horários de início e de término da votação ocorram de acordo com os tempos especificados para a eleição;

3.4.5. Contratada deverá comprovar a propriedade do *Data Center* ou do *Cloud Computing* no Brasil, apresentando contrato de locação vigente durante um período de pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores às Eleições e de 30 (trinta) após as Eleições.

3.5. AUDITORIA DA INFRAESTRUTURA E DA APLICAÇÃO

3.5.1. A aplicação e a infraestrutura serão auditadas por empresa especializada contratada especificamente para essa finalidade com o objetivo de aferir o atendimento das exigências do Edital e seus anexos;

3.5.2. A Contratada deverá apresentar para Auditoria, relatório detalhado da aplicação e da infraestrutura;

3.5.3. A Auditoria analisará:

3.5.3.1. A infraestrutura física do *Data Center* ou a infraestrutura alocada em *Cloud Computing*;

3.5.3.2. A qualidade dos equipamentos quando for o caso;

3.5.3.3. A capacidade dos equipamentos ou das VMs alocados para a solução;

3.5.3.4. A conexão entre os equipamentos;

3.5.3.5. A capacidade dos links com a Internet;

3.5.3.6. A aderência da infraestrutura aos requisitos estabelecidos no termo de referência e seus anexos;

3.5.3.7. A aderência ao processo de desenvolvimento definido no Termo de Referência;

3.5.3.8. Análise do código-fonte quanto aos requisitos funcionais e não funcionais;

3.5.3.9. Código-fonte em conformidade com as boas práticas de programação segura;

3.5.3.10. O desempenho do aplicativo;

3.5.3.11. Prova de conceito;

3.5.3.12. Teste de carga;

3.5.3.13. Integridade do arquivo log;

3.5.3.14. Sistemas Operacionais;

3.5.3.15. Atualizações de segurança;

3.5.3.16. Hardening;

3.5.3.17. Licenciamentos de Hardware e Software utilizados na solução;

3.5.3.18. Compiladores;

3.5.3.19. Bancos de Dados (SGBDR);

3.5.3.20. Espelhamento;

3.5.3.21. Integridade referencial;

3.5.3.22. Assinatura digital dos registros no arquivo de log;

3.5.3.23. Firewalls (appliance).

3.5.4. Auditar o Sistema Gerenciador de Banco de Dados:

3.5.4.1. Conferir os dados recebidos e enviados pela solução;

3.5.4.2. Monitorar quando e como o dado foi inserido a fim de prevenir e detectar problemas no cumprimento das regras de negócio;

3.5.4.3. Verificar e analisar tabelas de logs, relacionamentos, acessos, permissões e autorizações de usuários do banco de dados;

3.5.4.4. Verificar a conectividade entre a aplicação e o banco de dados;



3.5.4.5. Verificar a compatibilidade de desempenho e processamento das transações com relação ao objetivo da solução;

3.5.4.6. Verificar a Integridade referencial e Assinatura digital dos registros no arquivo de log;

3.5.4.7. A auditoria implementará plataforma de monitoramento de “hash” de arquivos binários (verificação de hash) de forma a garantir que durante o processo eleitoral nenhum arquivo de sistema ou binário de execução seja modificado, garantindo a autenticidade e a inviolabilidade do ambiente de hospedagem do sistema eleitoral Web.

3.5.5. A Auditoria emitirá um relatório formal onde constarão as conformidades e não conformidades em relação ao edital e ao Termo de Referência.

3.5.6. O relatório será apresentado em reunião da Comissão Eleitoral Cofen, na sede do Cofen, cujo conteúdo será lavrado em ata.

3.5.7. A Comissão Eleitoral poderá, eventualmente, ter conhecimento e deliberar sobre o relatório, por e-mail, à Contratada e à Auditoria, com o objetivo de acatar, redefinir e estabelecer os procedimentos corretivos ou preventivos que deverão ser executados.

3.5.8. No caso do relatório apresentar alguma não conformidade em relação ao edital ou ao termo de referência as seguintes ações devem ser tomadas:

3.5.8.1. A empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para sanar as não conformidades e disponibilizar a infraestrutura e a aplicação para outro processo de auditoria;

3.5.8.2. Caso as não conformidades não sejam sanadas nessa oportunidade ou novas não conformidades sejam encontradas, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no Contrato, sem se desobrigar da necessidade de corrigir tais não conformidades.

3.5.9. A aplicação, durante sua fase de desenvolvimento/customização, deverá ser submetida a testes de carga, conforme roteiro da prova de conceito descrita no Anexo C do Termo de Referência.

3.5.10. Todos os testes e provas previstos nesse termo de referência serão acompanhados pela Auditoria.

3.6. ATENDIMENTO TÉCNICO AO CALL CENTER

3.6.1. A empresa Contratada deverá prestar auxílio técnico à equipe de atendimento aos eleitores, via canal de comunicação por web chat. Esse serviço deverá atender às seguintes condições:

3.6.1.1. Início dos serviços: 30 (trinta) dias antes das eleições, em horário comercial, horário de Brasília/DF;

3.6.1.2. Horário de atendimento: nos dias das eleições, iniciando às 08h do dia 19 de junho até às 08h do dia 20 de junho de 2016, horário de Brasília/DF;

3.6.1.3. A empresa Contratada deverá disponibilizar atendentes o suficiente para evitar demoras no processo de auxílio aos usuários;

3.6.1.4. Disponibilização de página de perguntas mais frequentes, para o serviço de Call Center com roteiros de orientação para operações básicas de análise e configuração de navegadores, bem com outras orientações para saneamento de problemas mais comuns;

3.6.1.5. Tempo máximo de espera: 05 minutos, com mensagem programada para indicar a posição do usuário na fila e informando sobre a disponibilidade da FAQ para dúvidas mais comuns;

3.6.1.6. Perfil dos atendentes: perfil padrão de atendimento de web chat, escolaridade nível médio, idioma português, ressaltando que o atendimento deverá ser feito



com cordialidade e educação. Será apresentado um script sobre as principais dúvidas em relação ao processo eleitoral (perguntas e respostas);

3.6.1.7. A contratação dos atendentes será de responsabilidade da Contratada e deverá seguir a legislação que rege a atividade;

3.6.1.8. A localização do serviço de atendimento de web chat ficará a critério da Contratada, devendo atender plenamente aos serviços exigidos.

3.7. CADASTRAMENTO DE CHAPAS

3.7.1. Formulário Web;

3.7.2. Importação de Base de Dados da regional.

3.8. CADASTRAMENTO DE ELEITORES

3.8.1. Formulário Web;

3.8.2. Importação de Base de Dados da regional.

3.9. HABILITAÇÃO DE ELEITORES

3.9.1. Emissão de logins;

3.9.2. Emissão de senhas.

3.10. VOTAÇÃO EM AMBIENTE WEB

3.10.1. Painel de Acompanhamento e de Resultados Finais;

3.10.2. Rotinas de Auditoria;

3.10.3. Cronograma de execução do projeto ora licitado.

3.11. INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E AMBIENTE COMPUTACIONAL

3.11.1. A Contratada deverá responsabilizar-se pela alocação dos equipamentos e das licenças de todos os programas necessários para a realização do objeto;

3.11.2. Não será admitida em nenhuma hipótese a utilização de programas não licenciados na execução do contrato, estando a Contratada sujeita às penalidades previstas em legislação específica;

3.11.3. A Contratada deverá comprovar a propriedade do ambiente de Infraestrutura alocado ou apresentar contrato de locação vigente durante um período de pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores às Eleições e de 30 (trinta) dias após as Eleições;

3.11.4. A Contratada deverá disponibilizar, à Auditoria, acesso físico ou remoto aos servidores e serviços, no período em que se fizer necessário;

3.11.5. Os acessos deverão ser agendados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

3.11.6. A aplicação deverá dar suporte a:

3.11.6.1 - Navegadores Internet Explorer Versão 9 ou superior, ou Firefox versão 7.0 ou superior, Chrome 16.0 ou superior;

3.11.6.2 - Marcador HTML a partir da versão 4.01 ou Marcador XHTML a partir da versão 1.0;

3.11.6.3 - A aplicação deverá possuir layout responsivo.

3.11.7. O processo eleitoral deverá ser baseado em ambiente operacional (sistemas básicos, linguagens, bancos de dados, firewall, link de internet, infraestrutura física e lógica, certificados, demais recursos de software, hardware e de segurança) que atenda aos requisitos inerentes à consecução satisfatória das eleições;



3.11.8. Todos os recursos requeridos para a execução do serviço serão custeados pela Contratada.

3.12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

3.12.1. O cronograma de execução será elaborado após assinatura do contrato e será executado conforme os prazos estabelecidos, sob pena de inviabilizar o processo eleitoral. O atraso no cumprimento das etapas do cronograma ensejará multa conforme estabelecerá o edital de licitação relacionada a este termo de referência:

Etapas	Descrição	Prazos	
		Início	Término
1	Assinatura do Contrato		
2	Análise e Levantamento de Requisitos		
3	Configuração (Ambiente Desenvolvimento/Teste)		
4	Desenvolvimento/Customização dos Módulos		
5	Configuração do Ambiente de Produção		
6	Importação dos Dados (Simulação)		
7	Testes e Homologação do Projeto		
8	Simulação da eleição (em ambiente de homologação)		
9	Ajustes, testes finais e homologação final		
10	Importação dos Dados (Produção)		
11	Eleição		
12	Justificativas		
14	Emissão de relação de quem votou e de quem justificou		
14	Resultados Finais		
15	Documentação do Projeto		

Observação: As datas poderão sofrer alterações em comum acordo entre o Contratante e a licitante vencedora, desde que não prejudiquem o andamento e a entrega dos serviços no prazo estabelecido.



ANEXO B
SERVIÇO DE CALL CENTER DE SUPORTE DE SEGUNDO NÍVEL

1. OBJETO

1.1. A empresa contratada a executar o sistema automatizado para o processo eleitoral deverá prestar serviço complementar de auxílio aos eleitores, via telefone, e-mail e web chat. Esse serviço deverá atender às seguintes condições:

- a)** Início dos serviços: 20 (vinte) dias antes das eleições, em horário comercial, horário de Brasília/DF - atendimento aos eleitores, com carga de trabalho de 8 horas diárias, no período das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, de segunda-feira à sexta-feira, com equipe formada por 1 pessoa na primeira semana, 2 na segunda e na terceira semanas, 3 na quarta semana;
- b)** Horário especial de atendimento: no dia das eleições, de 8h do dia 19 de junho de 2016 até às 08h do dia 20 de junho de 2016, horário de Brasília/DF, com no mínimo 04 atendentes;
- c)** Disponibilização de página de perguntas mais frequentes, para o serviço de *call center* com roteiros de orientação para operações básicas de análise e configuração de navegadores, bem como outras orientações para saneamento de problemas mais comuns;
- d)** Tempo máximo de espera por chamada: 3 minutos, com mensagem programada para indicar a posição do usuário na fila e informando sobre a disponibilidade da FAQ para dúvidas mais comuns;
- e)** Perfil dos atendentes: perfil padrão de atendimento de call center, escolaridade nível médio, idioma português, ressaltando que o atendimento deverá ser feito com cordialidade e educação. Será apresentado um script sobre as principais dúvidas em relação ao processo eleitoral (perguntas e respostas);
- f)** A contratação dos atendentes será de responsabilidade da Contratada e deverá seguir a legislação que rege a atividade;
- g)** A localização do serviço de atendimento será de responsabilidade da Contratada, devendo atender plenamente aos serviços exigidos;
- h)** A Contratada deverá emitir e fornecer relatórios dos atendimentos, elencando os grupos de solicitações, números totais de atendimentos por canal, bem como seus tempos médios e totais de atendimentos.

1.2. A empresa contratada deverá atender às demandas relativas à disponibilidade do serviço e demais orientações sobre o processo eleitoral à sua própria equipe de atendimento aos eleitores. Este serviço é comumente denominado suporte de segundo nível.



ANEXO C
PROVA DE CONCEITO

1. OBJETIVO

1.1. A prova de conceito visa verificar se a licitante classificada demonstra sua capacidade de atendimento aos requisitos exigidos no edital, Termo de Referência e Anexos, devendo comprovar um conjunto de capacidades que serão descritas no roteiro abaixo.

1.2. O não comparecimento da licitante na data e horário agendado pelo pregoeiro implica a desqualificação para a continuidade no certame.

2. ROTEIRO

2.1. Demonstração prática das funcionalidades previstas por meio de procedimento automatizado.

2.1.1. DESEMPENHO

2.1.1.1 - Gerar um colégio eleitoral com dados fictícios de, no mínimo, 10.000 (dez mil eleitores). Deverão existir, no mínimo, duas chapas concorrentes;

2.1.1.2 - Simular uma eleição completa com o colégio eleitoral acima descrito em até 2 (duas) horas ininterruptas, com concorrência mínima de 200 eleitores simultâneos;

2.1.1.3 - A simulação deverá:

- a) Gerar votos para cada um dos eleitores;
- b) Realizar cada transação (votação) de forma completa, incluindo: Identificação do Eleitor, Alteração de senha, Votação com a nova senha e Emissão de comprovante eleitoral, apresentando as telas de cada operação, simulando na íntegra o comportamento do eleitor;
- c) Realizar o processo de verificação de integridade das assinaturas dos votos;
- d) Apresentar relatório contendo o resultado;
- e) Deverá haver, dentre os votos gerados, votos válidos, brancos e nulos para todas as chapas;
- f) A solução deverá realizar os votos através das mesmas interfaces que serão disponibilizadas aos eleitores, ou seja, através de páginas web; e
- g) Não será admitida a inserção de votos diretamente no banco de dados, via webservices ou outros meios que não sejam páginas web que possam ser apresentadas aos eleitores.

2.1.2. SEGURANÇA

2.1.2.1 - Antes do início da eleição, o sistema deverá carregar um certificado digital ICP-Brasil que possibilitará encriptar todos os votos com a chave deste certificado;

2.1.2.2 - A solução deverá utilizar certificado de servidor (SSL) para criptografia da conexão com o servidor;

2.1.2.3 - Ao executar o login, a senha do eleitor não deve trafegar em texto claro entre o browser e o servidor, independente do uso de criptografia no canal de acesso (SSL);

2.1.2.4 - Ao executar o voto, a escolha do eleitor não deve trafegar em texto claro entre o browser e o servidor, devendo este conteúdo estar encriptado com a chave fornecida através do certificado digital fornecido antes do início da eleição;

2.1.2.5 - A solução deverá armazenar o voto do eleitor encriptado em seu banco de dados e não poderá conhecer o resultado em nenhum momento;



2.1.2.6 - A solução deverá armazenar registro de log que apresente todos os acessos do eleitor ao sistema, informando a data/hora do evento, o endereço IP de origem e o tipo de navegador utilizado;

2.1.2.7 - Os registros de log armazenados no sistema devem estar protegidos por mecanismos criptográficos que permitam verificar caso os mesmos tenham sido alterados, removidos ou inseridos de alguma forma que não seja pelo próprio sistema;

2.1.2.8 - A solução deverá assinar digitalmente todos os votos realizados e todas as logs de sistema conforme as normas vigentes da ICP-Brasil (vide DOC-ICP-15 em sua versão mais recente no ato da publicação do edital relativo a este termo de referência, publicado pelo ITI) e deverá permitir a verificação de sua assinatura no verificador no sítio do ITI.

2.1.3. DISPONIBILIDADE

2.1.3.1 - A solução deve conter pelo menos dois servidores web respondendo o mesmo endereço URL ou IP.

2.1.4. DA AFERIÇÃO

2.1.4.1 - O Cofen entregará à licitante, antes de iniciar a prova, o resultado esperado para confronto com o resultado obtido ao término da prova;

2.1.4.2 - A solução deverá possuir interface de usuário (página web) que permita:

- a) Recuperar o cadastro de um determinado Eleitor, apresentando informações como número de identificação e nome do eleitor;
- b) Mecanismo que permita ao eleitor recuperar sua senha por meio de e-mail previamente cadastrado;
- c) Recuperar o comprovante do voto de um determinado eleitor.

2.1.4.3 - Gerar relatórios assinados digitalmente conforme as normas vigentes da ICP-Brasil para:

- a) Mostrar, por meio de relatório de zerézima, que a base de dados não possuía nenhum voto registrado antes do início da simulação da eleição;
- b) Mostrar que a base de dados possuía todos os votos registrados no final da simulação da eleição;
- c) Mostrar que a base de dados não possuía acesso aos votos de forma decriptada.

2.1.4.4 - Realizar a apuração do resultado obtido na prova de conceito de forma a:

- a) Apresentar o resultado da eleição para ser comparado à base de simulação;
- b) A apuração deverá ocorrer em equipamento separado, onde apenas a lista e votos encriptados deve ser obtida do sistema eleitoral;
- c) Apenas este equipamento de apuração poderá ter acesso a chave privativa do certificado digital fornecido antes do início da eleição;

A Licitante deve apresentar o projeto do sistema ou o modelo de dados do sistema ou qualquer outra informação que permita a verificação do sigilo e da unicidade de cada voto.

2.1.5. OBSERVAÇÕES

2.1.5.1 - Todos os relatórios digitais e assinaturas digitais utilizados como comprovação dos resultados serão públicos de forma a garantir a transparência nos laudos aferidos;



2.1.5.2 - O sistema eleitoral utilizado para a prova de conceito, bem como programas-fontes não serão publicados de forma a proteger os direitos de propriedade intelectual dos participantes;

2.1.5.3 - Havendo discrepância entre os relatórios apresentados e os resultados esperados ou se encontrada alguma não conformidade em relação qualquer um dos requisitos exigidos acima, a licitante terá a proposta desclassificada;

2.1.5.4 - Todos os equipamentos necessários para a prova de conceito, inclusive acesso a internet, serão de responsabilidade da licitante, não cabendo ao Cofen o fornecimento de qualquer desses recursos;

2.1.5.5 - Todos os programas necessários para a prova de conceito serão de responsabilidade da licitante, não cabendo ao Cofen o fornecimento de nenhum programa;

2.1.5.6 - Não serão permitidas, após iniciada a prova de conceito, alteração de códigos, compilação, correção, update, reconfiguração de serviços, ativação de servidores e outros procedimentos que interfiram no desempenho do sistema submetido à prova. Caso esse fato seja constatado pela Auditoria, a licitante terá sua proposta desclassificada.

2.1.5.7 - Caberá ao Cofen fornecer o local físico e energia elétrica para a prova de conceito;

2.1.5.8 - O Cofen notificará em tempo hábil o Pregoeiro, para que indique um representante para acompanhar o roteiro da prova de conceito;

2.1.5.9 - Esta etapa é uma sessão pública e dar-se-á mediante o cumprimento dos demais itens do edital que trata deste termo de referência; e

2.1.5.10 - Se não aprovado, o pregoeiro dará continuidade ao certame licitatório convocando os demais licitantes, por ordem de classificação final da etapa de lances, com o objetivo de cumprir os requisitos do termo de referência.



ANEXO D
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Tendo em vista a contratação da empresa _____, de cuja equipe técnica faço parte, para realização dos serviços constantes do Edital nº _____ e, considerando o acesso a informações confidenciais relacionadas à execução dos serviços, comprometo-me, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, aos termos e condições abaixo discriminados.

1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos definidos pela Administração como sigilosos não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como não passíveis de reprodução e de uso ou acesso restrito.

2. Assim, comprometo-me:

a. A manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso;

b. A utilizar as informações exclusivamente na execução dos serviços constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº ____/2016; e

c. A não divulgar a terceiros, revelar, reproduzir ou, ainda, de qualquer modo dispor das referidas informações em relação ao Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, ou às entidades a este relacionadas.

3. São de minha exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, devo, imediatamente, notificar ao Conselho Federal de Enfermagem e me comprometer a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.

4. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente “Termo de Confidencialidade”, elejo o foro de Brasília/DF, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, _____ de _____ de 2016.

Nome Completo: _____

Assinatura: _____



ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA _____.

CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por sua Presidente **Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RO nº. 63.592, inscrito no CPF sob o nº. 350.306.582-20, e por seu 1º Tesoureiro **Dr. JEBSON MEDEIROS DE SOUZA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/AC nº. 95621, inscrito no CPF sob o nº. 508.180.402-97.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu (cargo), Senhor (a) (inserir nome completo), portadora da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social).

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no PAD nº 38/2016 (Pregão Eletrônico 27/2016), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de serviço especializado em Tecnologia da Informação para realização de eleições via internet, compreendendo software específico e toda infraestrutura e suporte necessários à realização do pleito eletrônico de 2016 do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência imediatamente após assinatura do contrato e até 1 (um) mês após a realização do pleito.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO



3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$** (.....), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

3.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

3.1.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada;

3.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3.1.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do contrato. Porém, o desatendimento pela contratada ao descrito pode motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidas à Administração e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.33.90.39.002.027 – Serviços de Informática.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

5.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Edital da Licitação, do Termo de Referência e seus anexos;



5.1.2. Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética e pontualidade, em conformidade com os termos do Termo de Referência e do Edital e com o que for declarado na proposta vencedora que exceda e não prejudique o que for especificado no edital;

5.1.3. Executar as cláusulas contratuais do Contrato, tanto quantitativamente quanto qualitativamente, garantindo a conformidade dos serviços com o objeto do Edital de Licitação, prestando as informações cabíveis quando forem constatadas não conformidades com as respectivas cláusulas;

5.1.4. Identificar e anotar em formulários apropriados as não conformidades existentes na execução das cláusulas do Contrato, as falhas ou defeitos ocorridos durante a prestação dos serviços, as providências e soluções adotadas, informando por escrito ao gestor do contrato;

5.1.5. Garantir o pleno cumprimento do Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais na execução dos serviços, adotando e implementando as orientações fornecidas pela fiscalização do Contratante;

5.1.6. Elaborar cronograma de trabalho, em comum acordo com o Contratante, fixando os dias e horários para a execução dos serviços;

5.1.7. Emitir mensalmente ao Contratante, relatório impresso e em meio magnético contendo a quantidade de horas e serviços executados/entregues, bem como as providências a serem tomadas, caso necessário informando também, no mínimo, data e hora de início e fim do atendimento, solicitação, solução dada, tipo de atendimento, horas gastas, pessoas envolvidas, etc;

5.1.8. Entregar os serviços ao Contratante em total acordo com as cláusulas contratuais, com os respectivos documentos legais, nos quais fique descrito o que foi executado, os quantitativos fornecidos, a qualidade e as respectivas características técnicas relevantes;

5.1.9. Realizar todos os testes, provas ou inspeções requeridas pela Fiscalização do Contratante que possibilitem verificar a qualidade, a confiabilidade, a solidez, a garantia, a segurança e as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

5.1.10. Acatar os resultados dos testes, provas ou inspeções realizadas a pedido do Contratante, providenciando na maior brevidade os reparos, os ajustes e/ou as substituições necessárias ao bom cumprimento dos serviços;

5.1.11. Responsabilizar-se pelo total controle do sistema, coibindo tentativas de fraude e quaisquer danos ao Contratante;

5.1.12. Responsabilizar-se pelo sigilo das informações e dados repassados pelo Cofen por força do objeto deste Edital;

5.1.13. É vedada a utilização para fins diferentes do expressamente descrito no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, bem como a comercialização das mesmas;

5.1.14. Somente permitir a divulgação dos dados cadastrados no Sistema para qualquer terceiro pela Contratada, mediante a prévia autorização do Cofen, por força da lei ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a Contratada deverá informar o Cofen de imediato;

5.1.15. Não divulgar, revelar, ceder a qualquer título, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica dados do Sistema produzidos pelo Cofen e os Conselhos Regionais de Enfermagem;

5.1.16. Garantir que os dados armazenados pelo Sistema, incluídas as cópias realizadas, serão enviados ao Cofen tão logo tenha sido solicitado pelo Cofen e na hipótese de término da vigência do Contrato;

5.1.17. Garantir que os dados armazenados pelo Sistema, incluídas as cópias realizadas, serão destruídas pela Contratada, tão logo tenha sido solicitado pelo Cofen ao término da vigência do Contrato;



5.1.18. Emitir, prontamente, uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que todos os dados armazenados pelo Sistema foram enviados ao Cofen e que posteriormente foram inteiramente destruídos, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas ou digitais), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento, a pedido do Contratante;

5.1.19. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judicial, incluindo-se as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação dos dados do Sistema por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros, que obtiveram as informações e materiais por seu intermédio;

5.1.20. Manter procedimentos administrativos adequados à preservação de quaisquer materiais ou dados que constituam o Sistema evitando extravio ou perda de informações, devendo comunicar ao Cofen, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza;

5.1.21. Informar imediatamente ao Cofen, quando da observância da tentativa de fraudes e/ou quebra de sigilo de informações do Sistema, por meio de relatórios;

5.1.22. Executar tarefas e auxiliar a equipe de projeto do Licitante, na plataforma tecnológica necessária, através do esclarecimento de dúvidas, orientações e fornecimento de informações;

5.1.23. Apresentar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes preenchidos com informações identificadoras dos serviços prestados e o montante para pagamento no prazo contratado, após aceitação dos serviços fornecidos à equipe técnica do Cofen;

5.1.24. Acatar a notificação emitida pelo Cofen quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais firmadas, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas, quanto a responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades;

5.1.25. Esclarecer por escrito os fatos apontados como motivadores da notificação, suas causas, suas consequências e as implicações legais, ao gestor do contrato do Cofen que acatará ou não as justificativas apresentadas;

5.1.26. Providenciar, no mais breve espaço de tempo, a regularização das cláusulas contratuais não cumpridas, das solicitações de garantia, reparo, assistência técnica ou substituição, anteriormente notificadas;

5.1.27. Refazer os serviços/módulos, sem ônus ao Cofen, tantas vezes quantas necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço descrito no Edital de Licitação ou em desacordo com as orientações apresentadas pela Fiscalização do Cofen;

5.1.28. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Cofen e/ou a terceiros, provocados por imperícia, ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo também pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que forem constatados, independentemente do controle e da fiscalização exercidos pelo Licitante;

5.1.29. Apresentar, independente de solicitação formal do Cofen, os documentos próprios que comprovem as respectivas regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas, assim como, a qualificação da respectiva equipe técnica, no ato da assinatura do Contrato ou quando solicitado pelo gestor do Contrato;

5.1.30. Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejam a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do



Contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o Cofen, bem como a aplicação das demais penalidades;

5.1.31. Manter equipe adequada e qualificada durante todo o processo de prestação de serviços;

5.1.32. Informar por escrito os nomes dos técnicos que representarão a Licitante nas instalações do Cofen na vigência do Contrato, informando nome, número de telefone e e-mail do responsável pelos serviços, a fim de atender as solicitações do Cofen, devendo o responsável indicado reunir-se mensalmente, durante a vigência do contrato, em data estipulada pelo Cofen ou quando solicitado em caráter emergencial;

5.1.33. Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços, conforme determina a legislação trabalhista vigente, atendendo aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência;

5.1.34. Informar por escrito ao Contratante, com antecedência de 10 (dez) dias, qualquer mudança que ocorra com a equipe alocada, devendo todo profissional substituto atender aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência;

5.1.35. Cumprir os prazos estabelecidos no Edital, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Cofen;

5.1.36. Reproduzir quaisquer manuais e demais documentos técnicos e informativos escritos que descrevam os serviços prestados e disponibilizá-los ao Cofen;

5.1.37. Apresentar nota fiscal, licenciamento ou documento equivalente sobre todos os produtos e serviços utilizados para a execução do objeto desse Termo de Referência que confirmem à Licitante o seu direito de uso;

5.1.38. Assumir todo e qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

5.1.39. Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato;

5.1.40. Responder por perdas e danos que venham a ser causados ao Cofen e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa dos seus técnicos ou seu preposto, quando ocorrida nas suas dependências, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.41. Não transferir a terceiros o Contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente;

5.1.42. Manter um preposto capacitado e aceito pelo Cofen para gerenciar, supervisionar, representá-la técnica e administrativamente ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário de forma permanente, durante todo o período de vigência do contrato;

5.1.43. Não atribuir ao Contratante qualquer ônus ou responsabilidade, quer pela via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do presente Contrato;

5.1.44. Manter todos os dados do Sistema em local seguro, com acesso limitado, e somente os consultores, empregados ou agentes da Contratada que necessitarem de tais dados poderão acessá-las, sendo certo que os mesmos deverão concordar em se submeter aos termos do presente Termo;

5.1.45. Não discutir perante terceiros, divulgar, revelar, ceder a qualquer título, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica dados do Sistema produzidos pelo Cofen e os Conselhos Regionais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

6.1.1. Fazer cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Edital de Licitação e seus anexos;

6.1.2. Administrar, coordenar, orientar, definir e fiscalizar a execução do contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, verificando a conformidade dos serviços prestados com o objeto do Edital de Licitação, anotando em registros próprios as atividades que devem ser corrigidas, sanadas, respondidas, complementadas ou refeitas;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por um representante especialmente designado pelo Cofen, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

6.1.4. Garantir o pleno cumprimento do contrato, orientando e definindo as atividades pertinentes e necessárias que devem ser realizadas pela Licitante vencedora;

6.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.6. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s);

6.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada executar fora das especificações fornecidas pelo Cofen;

6.1.8. Orientar a Licitante vencedora indicando as melhores técnicas a serem praticadas durante a realização dos serviços, a metodologia recomendável, a norma e/ou a legislação técnica aplicável, as normas de conduta praticadas internamente, dirimindo eventuais dúvidas na prestação dos serviços, por intermédio de parecer técnico específico expedido, garantindo o pleno cumprimento deste contrato;

6.1.9. Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando a proponente refazer os serviços, sem ônus à Licitante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço contratado;

6.1.10. Receber os serviços prestados pela Licitante vencedora, os respectivos documentos legais e descritivos, identificando a quantidade, a qualidade e as não-conformidades destes com o Edital de Licitação, registrando essas informações em documento apropriado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

6.1.11. Fiscalizar, realizar testes, inspeções, perícias ou os meios necessários que permitam verificar a qualidade, a confiabilidade, a garantia, a segurança e a fidedignidade dos serviços adquiridos com as exigências e as especificações constantes no Edital de Licitação;

6.1.12. Atestar o recebimento dos serviços adquiridos mediante o aceite formal, encaminhando as notas fiscais/faturas para pagamento no prazo contratado, desde que os serviços atendam os requisitos do Edital de Licitação, conforme aprovação da Fiscalização do Contratante;

6.1.13. Informar à Licitante vencedora o aceite dos serviços adquiridos ou a recusa dos mesmos, por escrito, descrevendo os fatos que motivaram a decisão do Gestor do Contrato e as providências a ser (em) tomadas sem ônus para o Contratante;

6.1.14. Notificar a Licitante vencedora quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais por ela firmadas com o Contratante, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas prontamente por ela, quanto a responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades, quanto a irregularidades constatadas na prestação dos serviços;

6.1.15. Avaliar os relatórios de entrega, total ou parcial, dos serviços prestados, emitidos pela Licitante vencedora ou, quando houver, os relatórios técnicos que descrevam a



implantação, a metodologia, as alterações, as técnicas adotadas, as adequações ou que levantem questionamento técnico, respondendo-os com aceite ou recusa e/ou naquilo que for pertinente;

6.1.16. Reter o pagamento do Contrato, no todo ou em parte, pelo tempo necessário às devidas correções, caso a Licitante não cumpra com qualquer das cláusulas contratuais firmadas ou não atenda as solicitações de garantia, reparo, complementação, assistência técnica ou de refazer, anteriormente notificadas;

6.1.17. Fiscalizar os documentos que comprovem as regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas da Contratada e a qualificação de sua equipe técnica, solicitando os originais quando julgar necessário;

6.1.18. Autorizar formalmente a entrada dos funcionários da Licitante vencedora, devidamente identificados, garantindo a execução plena do objeto do Contrato;

6.1.19. Providenciar as condições solicitadas pela Licitante vencedora garantindo os meios necessários à boa execução dos serviços, ao êxito dos treinamentos de mão de obra em técnicas específicas, quando contratados, e, conforme conveniência do Contratante, disponibilizar as instalações físicas ou os equipamentos de apoio quando requisitados e não previstos como obrigação daquela no Edital de Licitação;

6.1.20. Respeitar as prestações de serviços que sejam protegidas por legislação específica de autoria intelectual e/ou que sejam concedidos por licenças de uso, séries ou versões, como softwares e similares, utilizando-os nas condições estabelecidas em Contrato e mediante expressa autorização do autor;

6.1.21. Analisar os relatórios e os módulos desenvolvidos, em até 3 (três) dias úteis, após a entrega pela proponente, emitindo parecer informando à mesma, acerca da aprovação ou reprovação dos serviços apresentados;

6.1.22. Efetuar o pagamento conforme especificado no Edital de Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Contratante, através de seus executores técnicos devidamente nomeados e identificados, promoverá:

7.1.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas dos trabalhos, em relatórios formais, nos quais deverão ser apontadas as conformidades e as não conformidades.

7.1.1.1. A fiscalização acima mencionada não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços.

7.1.1.2. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa contratada para outras entidades.

7.1.1.3. A fiscalização poderá paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas que regulam a matéria.

7.1.1.4. A fiscalização poderá esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas.

7.1.2. O recebimento, o atestado dos serviços e o encaminhamento das notas fiscais/faturas para pagamento no prazo estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:



a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

8.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Cofen pelo prazo de até dois (2) anos.

8.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

8.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

8.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

8.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Cofen, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

8.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

9.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei n.º 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 27/2016, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD n.º 38/2016, independentemente de transcrição.



CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;
- e) O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Brasília, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE
MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Presidente

CONTRATADA

CONTRATANTE
JEBSON MEDEIROS DE SOUZA
1º Tesoureiro



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

CPL/Cofen
Fls. _____

ALBERTO JORGE SANTIAGO CABRAL
Procurador Geral

TESTEMUNHAS:



ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO COFEN Nº: 27/2016

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: _____

DATA: _____

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviço especializado em Tecnologia da Informação para realização de eleições via internet, compreendendo software específico e toda infraestrutura e suporte necessários à realização do pleito eletrônico de 2016 do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, conforme condições, quantidades e especificações descritas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento.

2. DOS PREÇOS

O valor global da presente proposta é de **R\$** (.....), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

- Validade da Proposta: ____ (____) dias, observado o prazo mínimo de sessenta (60) dias.
- Nos preços apresentados deverão incluir todos os custos com salários, horas extras, encargos sociais, transportes, uniformes, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para execução dos serviços licitados.
- Declaramos que os produtos aqui ofertados estão de acordo com as especificações do termo de referencia.
- Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as cláusulas e condições do presente Edital.

CNPJ:

ASSINATURA: